

PARECER Nº , DE 2017

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 326, de 2017, do Senador Reguffe, que solicita informações ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento sobre o quantitativo, a ocupação e o custo dos cargos comissionados da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Governo Federal.

RELATOR: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador Reguffe, apresentou o Requerimento nº 326, de 2017, em que solicita ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento as seguintes informações sobre a ocupação e o custo dos cargos comissionados da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Governo Federal:

- 1) quantidade de cargos de provimento em comissão (cargos comissionados – art. 37, inciso V, da CF/88);
- 2) número de cargos ocupados;
- 3) número de cargos comissionados que são privativos de servidor efetivo e quantitativo dos que podem ser ocupados por pessoas sem vínculo com a Administração Pública;



4) custo mensal e anual dos cargos comissionados ao Erário.

Em sua justificação, o autor argumentou que a *Constituição Federal* consagrou, de maneira sábia, a regra de acesso às carreiras públicas – cargos de provimento efetivo, por meio do instituto do concurso público. Não obstante a regra do concurso público instituiu-se o cargo de provimento em comissão (conhecido por “cargo comissionado”), para o desempenho de atribuições de chefia, direção e assessoramento (art. 37, inciso V, da *Constituição da República*).

Ocorre que, no Brasil, o Governo Federal conta com um número excessivo de cargos comissionados, inchando a máquina pública de maneira desnecessária, aumentando sobremaneira a despesa com pessoal da União e onerando, em última instância, o contribuinte brasileiro.

Urge que o Ministério do Planejamento informe o número atualizado de cargos comissionados existentes em toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Governo Federal, quantos deles são privativos de servidor efetivo e quantos estão ocupados, além de seu custo mensal e anual ao Erário.

II – ANÁLISE

Os requerimentos de informações de que trata o art. 50, § 2º, da *Constituição Federal*, devem observar as condições definidas no art. 216, inciso I, do RISF quanto às hipóteses de cabimento da iniciativa, que exigem sejam observados, preliminarmente, os seguintes critérios para a sua admissibilidade, entre outras limitações:



Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providências, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

.....

O requerimento em exame tem por objetivo o exercício da competência fiscalizadora do Poder Legislativo, no caso sobre a ocupação e o custo dos cargos comissionados da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Governo Federal, e não faz qualquer referência a propósito da autoridade a quem se dirige.

As informações solicitadas não são passíveis de serem caracterizadas como de natureza sigilosa, pois não compreendem operações ativas e passivas de instituições financeiras, de que trata a Lei Complementar nº 105, de 2001, que exigiriam rito próprio e mais complexo de apreciação desta Casa.

O Ato nº 1 da Mesa, de 2001, por sua vez, determina que o requerimento se refira a assunto submetido ao Senado Federal ou atinente à sua competência fiscalizadora, e que as informações solicitadas tenham relação direta e estreita com o assunto que se procura esclarecer, requisitos integralmente observados, estando a matéria, portanto, em condições de ser deliberada no âmbito desta Mesa.



III – VOTO

Pelo exposto votamos pela admissibilidade do Requerimento nº 326, de 2017, e pelo seu encaminhamento ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

